

Despacho n.º 212/PRES/ESHTE/2017

No âmbito do PROGRAMA ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY, a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) irá colocar a concurso vagas de mobilidade para pessoal docente para missões de ensino. Este Programa possibilita a deslocação de docentes da ESHTE para lecionar nas instituições de ensino superior Moçambicanas, parceiras do Programa, em contexto de formação de pessoal docente, em áreas de formação específicas a indicar por um período mínimo de 5 dias e máximo de 2 meses.

As candidaturas a este programa de mobilidade pressupõem que os candidatos tenham tomado conhecimento do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, disponível em <http://intranet.eshte.pt/erasmus/>.

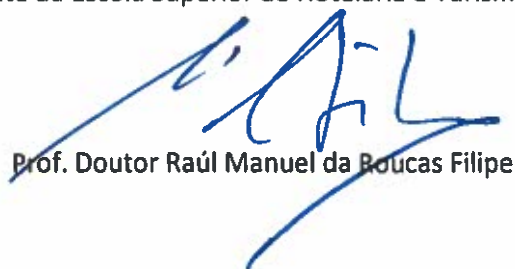
O conteúdo do referido Regulamento de Mobilidades Erasmus+ faz parte integrante do Concurso para Mobilidades Erasmus+.

Conforme resulta do artigo 4.º do Regulamento de Mobilidades Erasmus+, importa aprovar as regras relativas ao Concurso de Mobilidade ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea m) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, aprovo as regras para a Seleção dos Beneficiários de Bolsas de Mobilidade de Pessoal para Missões de Ensino (STA), em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e dezassete

O Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. M. da B. Filipe", is written over the typed name of the signatory.

Prof. Doutor Raúl Manuel da Boucas Filipe

**Regras para a Seleção dos Beneficiários de Bolsas de
Mobilidade de Pessoal para Missões de Ensino (STA)
ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY**

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho visa estabelecer as regras relativas à participação de docentes da ESHTe no programa de mobilidade de pessoal para missões de ensino (bolsas STA) no âmbito do Programa ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY.

Artigo 2.º

Descrição

1. O pessoal docente da ESHTe pode realizar uma mobilidade de formação para períodos de ensino definidos entre as partes e em domínios de formação acordados com as IES parceiras do Programa.
2. As instituições parceiras do presente Programa são a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Lúrio e a Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane da Universidade Eduardo Mondlane.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A mobilidade de pessoal docente para missões de ensino (bolsas STA) visa reciprocamente:
 - 1.1. Adquirir e partilhar conhecimentos ou saberes especializados a partir de experiências e boas práticas, bem como competências relevantes para o desempenho das funções e para o desenvolvimento profissional, em linha com os planos de internacionalização da ESHTe e desenvolvimento das IES parceiras;
 - 1.2. Promover e reforçar os laços entre IES através da discussão e preparação de projetos de cooperação interinstitucional;
 - 1.3. Desenvolver possíveis projetos de investigação e formação.

Artigo 4.º

Duração da mobilidade

1. A mobilidade terá a duração mínima de 5 dias e máxima de 2 meses (excluindo os dias de viagem).
2. Os programas de mobilidade de 5 dias têm que se realizar em dias consecutivos.
3. Em qualquer dos casos, uma atividade de ensino deve englobar um programa formativo, no mínimo de 24 horas de ensino por semana. Se a mobilidade durar mais de uma

semana, o número mínimo de horas de ensino para uma semana incompleta deve ser proporcional à duração dessa semana.

4. Em função do financiamento aprovado para o projeto, a duração média prevista por bolsa de mobilidade são 12 dias.

Artigo 5.º

Condições de elegibilidade e número de vagas

1. São elegíveis os docentes da ESHTe, com contrato em vigor durante o período de mobilidade a que se candidatam, com preferência para os docentes em tempo integral.
2. O número de vagas poderá variar em função da execução financeira do projeto, considerando a real duração das mobilidades.

Artigo 6.º

Candidatura e elementos instrutórios

1. As candidaturas à mobilidade são apresentadas ao Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais da ESHTe.
2. As candidaturas à mobilidade devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - (i) ficha de candidatura;
 - (ii) *curriculum vitae* detalhado;
 - (iii) carta de motivação em que se justifique a relevância da mobilidade para o Programa e para os Parceiros;
 - (iv) *Staff Mobility for Teaching – Mobility Agreement*
 - (v) Programa de formação detalhado incluindo, nomeadamente, objetivos, metodologia, conteúdos formativos, bibliografia e material de apoio a disponibilizar no âmbito da ação de formação.

Artigo 7.º

Critérios de seriação e/ou seleção

1. Os candidatos serão seriados e/ou selecionados de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações expressos numa escala de 0-20 valores:
 - (i) programa formativo proposto para a missão de acordo com as áreas de ensino e competências a desenvolver conforme indicação dos parceiros (40%);
 - (ii) experiência de docência, investigação e projetos relevantes no âmbito das unidades curriculares a lecionar, referidas na alínea anterior (30%);
 - (iii) carta de motivação em que se justifique a relevância da mobilidade (20%);
 - (iv) experiência formativa no contexto Africano (10%).
2. Em caso de empate na seriação dos candidatos, poderá ser dada preferência a pessoas portadoras de deficiência ou com outras necessidades especiais, numa perspetiva de

suprimento de naturais desvantagens que essas pessoas possam sentir em processos de situações semelhantes.

3. A aplicação dos critérios e respetivas ponderações caberá ao júri do concurso.

Artigo 8.º

Divulgação dos resultados

1. As candidaturas serão ordenadas de acordo com os critérios constantes do artigo anterior e os candidatos selecionados serão notificados por correio eletrónico.
2. Os candidatos selecionados terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação dos resultados, para apresentar junto do Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais uma declaração de aceitação da bolsa.
3. Os resultados serão divulgados no sítio da ESHTe, tornando-se pública a lista de beneficiários individuais selecionados, bem como as subvenções correspondentes, sem comprometer, porém, a confidencialidade dos dados pessoais dos referidos beneficiários individuais.

Artigo 9.º

Sobre as bolsas

1. As bolsas para a mobilidade compreendem o valor da viagem e um valor de apoio individual *per diem*.
 - 1.1. Viagem
No âmbito do Programa ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY, a comparticipação dos valores de viagem tem por base custos unitários fixos, consoante a distância entre a instituição de origem e a instituição de destino.
Para o efeito, a Comissão Europeia criou uma ferramenta *on-line* para cálculo de distâncias (*Distance Calculator*).
 - 1.2. Apoio Individual (Despesas de Subsistência)
 - 1.2.1. O apoio individual é uma contribuição para cobrir despesas individuais relacionadas com alojamento, alimentação, transportes locais, seguro de viagem e quaisquer custos com cancelamento de viagens, visto, telecomunicações, internet e outros;
 - 1.2.2. Os valores da bolsa de mobilidade são calculados e atribuídos de acordo com as regras financeiras próprias do programa;
 - 1.2.3. A falta de entrega dos documentos comprovativos da mobilidade implicará a devolução total da bolsa;
 - 1.2.4. Os valores da bolsa são os que constam na tabela de bolsas do Guia do ERASMUS+ ICM INTERNATIONAL CREDIT MOBILITY.
2. São elegíveis mobilidades com bolsa zero.

Artigo 10.º

Obrigações das partes

1. Após a notificação dos resultados da seleção, será celebrado um contrato financeiro entre a ESHTE e o beneficiário da bolsa para mobilidade, devendo, para o efeito, ser apresentados, para verificação, os seguintes documentos:
 - (i) cartão de cidadão/BI e NIF;
 - (ii) comprovativo de IBAN.
2. No termo da mobilidade e no máximo de 15 dias, o beneficiário deverá:
 - 2.1. Entregar no Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais um certificado comprovativo da realização da missão de formação (*Certificate of Attendance*), assinado pela instituição de acolhimento, com indicação dos dias de início e fim da formação;
 - 2.2. Submeter o Relatório Final de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo Gabinete de Mobilidades e Relações Internacionais.
3. A não apresentação dos documentos referidos nos pontos 2.1. e 2.2. implicará a devolução da totalidade da bolsa pelo beneficiário.
4. O GMRI compromete-se a prestar todo o apoio necessário à formalização das candidaturas e documentação respeitante à execução da mobilidade.

Artigo 11.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação ou os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da ESHTE.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *site* da ESHTE.

OBS: A consulta do presente despacho não dispensa a leitura das demais regras aplicáveis ao Programa Erasmus+, disponíveis no sítio da Agência Nacional Erasmus+, Educação e Formação. Quaisquer dúvidas poderão ser colocadas através dos seguintes contactos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (Gabinete de Mobilidade e Relações Internacionais)

Coordenação: Nuno Ricardo Dias

E-mail: ricardo.dias@eshte.pt

Secretariado: Maria de Jesus Perdigão

Telefone: 21 004 07 47 | E-mail: maria.jesus@eshte.pt